

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, Sao Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: **0005566-27.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Franquia

Requerente: Nelson Sabadini, CPF 108.902.778-85

Requerido: Carlos Batista Villani e Filipe Augusto Villani

Data da audiência: 02/10/2013 às 16:00h

Aos 02 de outubro de 2013, às 16:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). Silvio Moura Sales, comigo Escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes, compareceu o autor desacompanhado de advogado e os requeridos acompanhados do seu defensor. Renovada a proposta de conciliação esta restou frutífera nos seguintes termos: "Nenhuma das partes assume culpa pelo evento dano, arcando com o autor com os prejuízos que alega ter sofrido, e os requeridos com o valor constante no seu pedido contraposto. Ambas as partes dão plena e irrevogável quitação da parte adversa para nada mais poderem reclamar uma da outra a que titulo for, neste ou em outro processo, seja por danos materiais, corporais, morais ou estéticos." Pelo MM Juiz foi dito: "Vistos. Homologo o acordo a que chegaram as partes. Há resolução do mérito nos termos do art. 269, III do C.P.C. Feitas as anotações e comunicações de estilo, destruam-se os autos. Publicada nesta audiência, registre-se". E.T. As partem pedem a desistência do prazo recursal, o que é homologado pelo MM Juiz ". NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, (Igor Carlos Ortega), escrevente, digitei e subscrevi.

MM Juiz Dr. Silvio Moura Sales

Keq	ueren	ie(8).

Requerido(s):

Adv. Requeridos(s): Marcos Rogério Felix de Oliveira

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA